



- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.08.002
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREÂMBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Ceará, com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000 - Fone: (88) 3553-1255 Fax: (88) 3553-1720, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 002/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/05 e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2.0 DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1. O documento de credenciamento, a declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião do Setor de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Milagres, às **09h:00min** (Horário Local) do dia **04 de Abril de 2019.**

3.0 DOS ANEXOS:

3.1. Integra este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÕES

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

- 4.1.1. Documento de credenciamento;
- 4.1.2. Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
- 4.1.3. Envelope 01 – contendo a proposta de preços;
- 4.1.4. Envelope 02 – contendo os documentos de habilitação.



4.2. N o poder o participar desta licita o as empresas em forma de cons rcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob fal ncia, concordata / recupera o judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolu o, liquida o ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inid nea pela Administra o P blica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento, a pessoa jur dica proponente dever  apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitat rio, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a c pia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cart rio.   vedada a participa o de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como tamb m de mais de um representante por proponente;

5.2. O credenciamento far-se-  atrav s de:

5.2.1. Procura o p blica ou particular espec fica para a presente licita o com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de c pia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jur dica ata de elei o do outorgante, etc.);

5.2.1.1. Fica dispensada da apresenta o da procura o a licitante que se fizer representar por s cio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obriga es em nome da pessoa jur dica. Nessa situa o, dever  ser apresentada c pia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do s cio, bem como a c pia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

5.3. Todos os credenciados das licitantes dever o permanecer na sess o at  a conclus o dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.4. Caso a pessoa jur dica n o credencie nenhum representante, n o esteja representada por s cio administrador, ou que n o cumpra as exig ncias de representa o, n o poder  formular novas ofertas e lances de pre os na fase da disputa de pre os, nem se manifestar durante o transcurso do Preg o, n o podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

5.5. Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, dever o ser apresentados em original (ocasi o em que permaneceram definitivamente no  rg o) ou por processo de c pia autenticada por cart rio competente.

6. DA PROPOSTA DE PRE OS

6.1. A proposta de pre os dever :

6.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificando em seu frontisp cio com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PROCESSO LICITAT RIO N  2019.03.08.002

PREG O PRESENCIAL N  12/2019

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PRE OS

LICITANTE: (Identificar Raz o Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ N 

6.1.2. A licitante proponente poder  utilizar como modelo de proposta o **Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA**, apresentado sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa atrav s de edi o eletr nica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Ser rubricada em todas as folhas e a  ltima datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obriga es em nome da empresa;

c) Identificar o licitante proponente, atrav s do nome comercial, inscri o do CNPJ/CPF, endere o, telefone;

d) A Proposta de Pre os dever  ser elaborada com base no objeto desta licita o, qual seja **PRESTA O DE SERVI OS FUNER RIOS A SEREM PRESTADOS AOS BENEFICI RIOS EVENTUAIS JUNTO A SECRETARIA**



MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, observadas as características e as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital;

- e) Conter o preço unitário e total de cada item cotado, em moeda corrente nacional;
- 6.2. Os preços apresentados devem:
 - a) Refletir os de mercado, no momento;
 - b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras e;
 - c) Ser irrealizáveis durante a vigência da proposta.
- 6.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 6.4. Uma vez aberta às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
- 6.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;
- 6.6. É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar obrigatoriamente nos envelopes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá:

- 7.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.08.002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ Nº

- 7.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

7.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (inc. IV, art. 29, Lei nº 8.666/93).



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.2.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.4. Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

a) Declaração em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**);

7.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, sua autenticidade se dará através de consulta ao site que o expediu, caso não seja possível à consulta pelo site emissora mesma deverá ser apresentada em original ou autenticada em cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, fará parte dos autos e não será devolvida;

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local designado no item 2.0 (dois) deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1. O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2. Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

8.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 01), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **PREÇO GLOBAL** mais baixo, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor**, poderão fazer lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a 03 (três). Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

8.4.1. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.

8.4.2. A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;



8.4.4. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos preços ofertados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

8.6. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;

8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará referidos preços com os estimados para contratação;

8.9. Encerrada a fase competitiva lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.9.2. Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3. Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1., proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preços inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

8.10. Ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado (e conseqüentemente melhor proposta) para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

8.11. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

8.11.1. Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;

8.11.2. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1;

8.11.3. A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por este edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

8.12. Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



- 8.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
- 8.14. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", transcorridos 10 (dez) dias após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 10 (dez) dias, após o que os mesmos serão destruídos;
- 8.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;
- 8.16. Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, em estrita observância do dispositivo no inciso V, do art. 8º do Anexo I do Decreto Federal 3.555/00;
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições deste Edital.
- 9.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto da licitação;
- 9.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;
- 9.6. O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista;
- 9.6.1. Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;
- 10.3. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscrito por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.4. Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 10.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 10.6. O(s) recurso(s) será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Gestor da unidade administrativa, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão;
- 10.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
 - II. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11.1. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato;

11.2. O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

11.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.4. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e vigorará até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;

11.6. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

12. DO PAGAMENTO, DOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

12.2. O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

12.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301-081220017.2.025

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00

FONTE DE RECURSOS: Próprios e/ou Transferidos pelo Governo Federal e/ou Estadual

12.4. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

12.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

13.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";



13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

13.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Administração;

14.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

14.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

14.5. A Execução dos serviços será de forma INDIRETA – Empreitada por Preço Global;

14.6. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.7. Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/ fornecimento;

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

14.11. A cópia do presente edital e solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pelo Pregoeiro, ou pelos Membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, endereço sito a Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000.

14.12. É competente o Foro da Comarca de Milagres/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em MILAGRES, 13 de Março de 2019.


FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
PREGOEIRO OFICIAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.08.002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

**ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir maior eficiência nos serviços de assistência social às famílias carentes pela Secretaria Municipal de Assistência de Milagres/CE.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. A empresa a ser contratada, deverá fornecer/executar os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 01					
Itens	Especificação do Produto	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Serviços Funerários: Fornecimento de 01 Urna Funerária comum dimensões aproximadas de 190x60x37cm (CxLxA), incluindo mortalha, 2 velas grandes, ornamentação, e traslado de até 50 KM.	Serviços	50	R\$ 1.107,67	R\$ 55.383,50
2	Serviços Funerários: Fornecimento de 01 Urna Funerária Infantil dimensões aproximadas de 80x25x20cm (CxLxA), incluindo mortalha, 2 velas grandes, ornamentação, e traslado de até 50 KM.	Cachê	25	R\$ 625,00	R\$ 15.625,00
3	Serviços Funerário: Confecção de Coroa de Flores	Cachê	75	R\$ 179,67	R\$ 13.475,25
4	Serviços Funerário: Confecção de Arranjos de Flores	Cachê	75	R\$ 75,67	R\$ 5.675,25
5	Serviços Funerário: Tanatopraxia	Serviços	20	R\$ 823,50	R\$ 16.470,00
6	Serviços Funerário: Traslado do Corpo (KM)	Serviços	4000	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00

3.2. O valor máximo admitido para prestação dos serviços é de **R\$ 119.629,00 (cento e dezenove mil seiscentos e vinte e nove reais)**, de acordo com as pesquisas de preços realizadas pelo Município de Milagres com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;
- 4.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do(s) serviço(s) objeto deste Contrato.
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 4.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 5.2. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviço(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.



5.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

5.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Executar com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato.

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.7. Executar de imediato no prazo máximo de **02 (horas) horas**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, no local indicado na antedita Ordem de Serviços, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

5.8. Trocar, as suas expensas, o(s) serviços(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO

6.1. MENOR PREÇO POR LOTE.

7. DA MODALIDADE

7.1. Deverá ser adotada a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

8. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO POR LOTE

8.1. Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados em um único Lote em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

8.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades. Desta forma, optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

8.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no após a execução dos serviços, para fins de conferência e atestação;

9.2. A fatura constará os serviços efetivamente executados;

9.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;

9.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

9.4.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;

9.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10. DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d. art. 65).



11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e se encerrará dia **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei no 8.666/93.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços/produtos serão executados/fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados/entregues onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada;

12.2. Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues no prazo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

12.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os serviços/produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

12.4. O recebimento dos serviços/produtos serão efetuados nos seguintes termos:

12.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;

12.4.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão consignadas na rubrica orçamentária nº 0301-081220017.2.025, sob o elemento de despesa nº3.3.90.32.00, Fonte de Recursos: **Próprios e/ou Transferidos pelo Governo Federal e/ou Estadual.**

Milagres – Ceará, 07 de Março de 2019.

SORAYA BEZERRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ordenadora de Despesas



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.08.002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

**ANEXO 02
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA**

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ

Prezados Senhores,

A Pessoa Jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.08.002**, que trata do objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações abaixo detalhadas.

Lote 01					
Itens	Especificação dos Serviços	Unidade	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
01	Serviços Funerários: Fornecimento de 01 Urna Funerária comum dimensões aproximadas de 190x60x37cm (CxLxA), incluindo mortalha, 2 velas grandes, ornamentação, e traslado de até 50 KM.	Serviços	50		
02	Serviços Funerários: Fornecimento de 01 Urna Funerária Infantil dimensões aproximadas de 80x25x20cm (CxLxA), incluindo mortalha, 2 velas grandes, ornamentação, e traslado de até 50 KM.	Serviços	25		
03	Serviços Funerário: Confecção de Coroa de Flores	Serviços	75		
04	Serviços Funerário: Confecção de Arranjos de Flores	Serviços	75		
05	Serviços Funerário: Traslado do Corpo (KM)	Serviços	4000		
Total Geral					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo representante legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.08.002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

**ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO**

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



MINUTA CONTRATUAL

Contrato Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILAGRES POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**,, pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da Secretária Municipal de, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr., portador (a) do RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, neste ato representada pelo Sr., portador (a) RG nº e inscrito no CPF sob nº ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como fundamento a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, Processo Licitatório nº 2019.03.08.002**, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Presente Contrato tem por Objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato importa a quantia global de **R\$** que será pago de acordo com a entrega dos equipamentos, devidamente autorizados mediante ordem de compra emitida pela Contratante.

Itens	Especificação dos Serviços	Unidade	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Serviços Funerários: Fornecimento de 01 Urna Funerária comum dimensões aproximadas de 190x60x37cm (CxLxA), incluindo mortalha, 2 velas grandes, ornamentação, e traslado de até 50 KM.	Serviços	50		
2	Serviços Funerários: Fornecimento de 01 Urna Funerária Infantil dimensões aproximadas de 80x25x20cm (CxLxA), incluindo mortalha, 2 velas grandes, ornamentação, e traslado de até 50 KM.	Serviços	25		
3	Serviços Funerário: Confecção de Coroa de Flores	Serviços	75		
4	Serviços Funerário: Confecção de Arranjos de Flores	Serviços	75		
5	Serviços Funerário: Traslado do Corpo (KM)	Serviços	4000		

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.



4.2 Poder  ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, desde que objetivando a manuten o do equil rio-financeiro inicial do contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis porem de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda em caso de for a maior, caso fortuito ou fato pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, al nea "d" da Lei 8.666/93.

CL USULA QUINTA – DA VIG NCIA E DA PRORROGA O

5.1. O contrato ter  vig ncia at  31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei N : 8.666/1993.

CL USULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os servi os/produtos ser o executados/fornecidos de acordo com as solicita es requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados/entregues onde for mencionado nas respectivas Ordens de Servi os, ficando a Administra o no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necess ria, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada;

6.2. Os servi os/produtos dever o ser executados/entregues no prazo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Servi o;

6.3. A Contratada ficar  obrigada a trocar, as suas expensas, os servi os/produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento n o importar  a sua aceita o;

6.4. O recebimento dos servi os/produtos ser o efetuados nos seguintes termos:

6.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verifica o da conformidade do bem com a especifica o;

6.4.2. Definitivamente, ap s verifica o da qualidade e quantidade do bem, pelo setor respons vel pela solicita o e consequentemente aceita o.

CL USULA S TIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos ve culos fornecidos ser  efetuado por ocasi o da apresenta o da nota fiscal/fatura v lida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

7.2. O pagamento ser  feito mediante emiss o de Cheque e/ou Transfer ncia Eletr nica em nome da Contratada;

7.3. A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, ser  efetuado atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre os ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento;

7.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto   nota fiscal/fatura, c pia da quita o das seguintes obriga es patronais referente ao m s anterior ao do pagamento:

a) Certid o Negativa (CND) do INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.5. O pagamento de cada fatura depender  da apresenta o dos documentos e quita es acima referidos.

CL USULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGA ES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispens veis   boa execu o das obriga es contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA  s suas depend ncias;

8.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execu o do(s) servi o(s) objeto deste Contrato.

8.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, atrav s da Secretaria Municipal contratante, a execu o do objeto contratual.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cl usulas contratuais.

CL USULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGA ES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente as disposi es deste Instrumento e do Edital Convocatrio.



- 9.2. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviço(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 9.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 9.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. Executar com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato.
- 9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.7. Executar de imediato no prazo máximo de **02 (horas) horas**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, no local indicado na antedita Ordem de Serviços, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 9.8. Trocar, as suas expensas, o(s) serviços(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0301-081220017.2.025, sob o elemento de despesa nº 3.3.90.32.00, Fonte de Recursos: Próprios e/ou Transferidos pelo Governo Federal e/ou Estadual.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O CONTRATADO se obriga a fornecer os veículos sob o regime de execução INDIRETA – Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres/Ceará, de de 2019

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
NOME:

02.
NOME

C.P.F. nº:

C.P.F. nº:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.08.002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÕES

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



DECLARA O N  01

DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITAT RIO N  2019.03.08.002
PREG O PRESENCIAL N  12/2019

OBJETO: PRESTA O DE SERVI OS FUNER RIOS A SEREM PRESTADOS AOS BENEFICI RIOS EVENTUAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL.

A pessoa jur dica _____, inscrita no CNPJ MF n  _____, por interm dio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n  _____ e do CPF n  _____, DECLARA, para fins de participa o do **PROCESSO LICITAT RIO n  2019.03.08.002**, na modalidade **PREG O PRESENCIAL N  12/2019**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas altera es posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal e Lei n  9.854, de 27/10/1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condi o de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO Nº 02

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.08.002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede em
_____ (endereço

completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.08.002**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal